



CONTRATO Nº 16/2025

Contrato nº **16/2025** firmado entre a EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e a empresa **B&R REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**.

Instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, CEP 49.080-510, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, inscrito no CPF sob o nº XXX.928.235-XX, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.480.185-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **B & R REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.526.497/0001-08, com sede na Rua Melchisedeck da Graça Fernandes, Conjunto Residencial Santa Lúcia, nº 57, Jabotiana, Aracaju/SE, CEP: 49095-720, representada neste ato pelo Sr. **BRENO DE MORAIS CAVALCANTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.536.475-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrarem o presente contrato, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa por Valor – DV0794**, constante no **Processo E-Doc nº 206/2025-COMP.CON.DIRETA-EMDAGRO**, sob a égide da Lei Federal 13.303/2016 e sua legislação suplementar, RILCC da EMDAGRO, além das demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de nitrogênio líquido para dar suporte ao projeto de melhoramento genético de rebanhos de pequenos produtores do Estado através da Inseminação Artificial em Tempo Fixo-IATF, através da conservação de sêmen recebido, fornecendo nitrogênio líquido para um carregamento inicial completo de botijão de 20 litros e três abastecimentos complementares com intervalo médio de 40 dias entre eles, suficiente para manter as palhetas de sêmen acondicionadas por cinco meses, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Projeto Básico, que integra este contrato independente de transcrição.



CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

ITEM	MATERIAL E SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Nitrogênio líquido para conservação de sêmen utilizado no projeto de inseminação artificial em tempo fixo (IATF), com carregamento inicial completo de botijão de 20 litros e 3 abastecimentos complementares com intervalo médio de 40 dias entre eles.	Litro	40	640,00

3.2. O pagamento será efetuado quando do abastecimento total inicial e a cada 40 dias quando do abastecimento complementar, contra apresentação de nota fiscal de fornecimento, devidamente atestada por técnico da Emdagro.

3.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo de até de 30 (trinta) dias depois da entrega dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

3.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua apresentação.

3.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada.

3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.9. O preço será fixo e irrevogável.

3.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 3.1 desta Cláusula, o INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.



3.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA 4º - DOS LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.1. O abastecimento se dará na sede da Emdagro, em Aracaju/SE, de onde sairá o botijão com o sêmen para os municípios contemplados pelo projeto.

4.2. O Fornecimento de nitrogênio líquido para 1 abastecimento com resfriamento no início e 3 abastecimentos complementares com intervalo médio de 40 dias entre eles, suficiente para manter as palhetas de sêmen acondicionadas por 5 meses.

CLÁUSULA 5º - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato.**

5.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto, designando o servidor titular da EMDAGRO como responsável pelo recebimento dos produtos, acompanhando o pessoal da CONTRATADA durante o fornecimento ou para comprovar eventuais irregularidades, caso haja necessidade;

6.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA, por meio do servidor designado no item I, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento;



6.7. Sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida seja necessária;

6.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

6.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a Empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Projeto Básico, Especificações Técnicas e Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA, da Dispensa por Valor – DV0794 e do Processo E-Doc nº 206/2025-COMP.CON.DIRETA-EMDAGRO.

7.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 15 (quinze) dia(s) contados da sua notificação.

7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



7.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA 8ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente as especificações constantes **no Projeto Básico, Especificações Técnicas e Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA, na Dispensa por Valor – DV0794 e do Processo E-Doc nº 206/2025-COMP.CON.DIRETA-EMDAGRO**, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, independente de transcrição.

8.2. O cumprimento do objeto deve ocorrer a partir da data da entrega efetiva da Nota de Empenho.

8.3. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do cumprimento do objeto, e caso constatado problemas acerca das especificações, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo determinando sua adequação ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá respeitar obrigatoriamente o prazo de cumprimento do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas no prazo não inferior a 48 horas antes do cumprimento da solicitação.

8.5. Os eventuais descumprimentos do objeto, devidamente justificados pela CONTRATADA, serão analisados pela CONTRATANTE e se manifestará sobre a viabilidade de adequação do cronograma.

8.6. O cumprimento do objeto no local indicado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional que possa vir eventualmente a ser incluído posteriormente.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a cumprir com a execução do objeto, estritamente de acordo com as especificações descritas na **Dispensa por Valor – DV0794 e do Processo E-Doc nº 206/2025-COMP.CON.DIRETA-EMDAGRO**, sendo de sua inteira responsabilidade o ajuste quando solicitado pela CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com os parâmetros editalícios requeridos.

8.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o prazo de cumprimento do objeto será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor/fiscalizador deste Contrato e aprovada pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou superior da EMDAGRO, integrando este Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	0802	3.3.90.30	2753

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II– Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

II- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela EMDAGRO ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

10.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

10.4. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a EMDAGRO;

10.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta EMDAGRO, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

10.6. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.



CLÁUSULA 11º - DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito com antecedência.

11.4. Na ocorrência da rescisão prevista no item 10.1 desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão.

CLÁUSULA 12º - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA 13º - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

CLÁUSULA 14º - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I- nos termos da **Dispensa por Valor – DV0794**, que, simultaneamente:

- a) constam do **Processo E-Doc Nº 206/2025-COMP.CON.DIRETA-EMDAGRO**;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 13.303/2016;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CLÁUSULA 15º - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA 16º - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados na Lei 13.303/2021, devidamente comprovados.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até os limites legal previstos, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA 17º - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Na forma do que dispõe art. 40, VII da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 125 do RILCC, a Contratante designará Izildinha Aparecida de Carvalho Dantas, Coordenadora de Pecuária, portadora do CPF nº XXX.261.905-XX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

17.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

17.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA 18º - DO SIGILO

18.1. As partes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Contrato, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.



CLÁUSULA 19º - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

19.1. É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA 20º - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A CONTRATADA deve:

- I. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: poluentes, toxicidade.
- II. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico.
- III. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- IV. Treinar / capacitar periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- V. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
- VI. Respeitar entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

CLÁUSULA 21º - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

CLÁUSULA 22º - DA ASSINATURA

22.1. As partes envolvidas, por considerarem os termos justos e acertados, concordam em celebrar o presente instrumento mediante a aceitação das cláusulas propostas.

22.2. Em caso de manifestação por meio físico, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, conforme inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

22.3. Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.



Aracaju/SE, 22 de julho de 2025.

**GILSON DOS
ANJOS**

**SILVA:343928235
04**

Assinado de forma digital
por GILSON DOS ANJOS
SILVA:34392823504
Dados: 2025.07.24
16:22:43 -03'00'

GILSON DOS ANJOS SILVA
Representante da CONTRATANTE

FERNANDO ANDRE
PINTO DE
OLIVEIRA:16748018587

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANDRE PINTO DE
OLIVEIRA:16748018587
Dados: 2025.07.24 12:48:46
-03'00'

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Representante da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
BRENO DE MORAIS CAVALCANTI
Data: 24/07/2025 08:20:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO DE MORAIS CAVALCANTI
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - _____ CPF: ***. _____. _____. _____. **
2º - _____ CPF: ***. _____. _____. _____. **

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HTGB-E4HH-9P4P-RFXT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- BRENO DE MORAIS CAVALCANTI 24/07/2025 08:20:08 (Certificado Digital)
- FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA 24/07/2025 12:48:46 (Certificado Digital)
- GILSON DOS ANJOS SILVA 24/07/2025 16:22:43 (Certificado Digital)